



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

PORTARIA N° 77/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003;

Considerando o art. 39, incisos I e IV da Lei Municipal nº 1243/2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 dezembro de 2017, aposentadoria por tempo de contribuição e idade a servidora Helena Aparecida Korobinski, matrícula 41, ocupante do cargo de telefonista, portadora de RG nº 3.850.894-5 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 515.154.319-91, com proventos no valor de R\$ 4.972,78 (quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 29 de novembro de 2017


José Veres
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75.660.000/0001-82

AVISO DE LICITAÇÃO
REABERTURA DE PRAZO
Pregão Presencial nº 093/2017
Procedimento Licitatório nº 153/2017

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ONIBUS RODOVIÁRIO NOVO, ZERO KILOMETRO, ANO/MODELO 2017/2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

NOVATA DATA DE ABERTURA: 14 de Dezembro de 2017 às 14:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 480.000,00(Quatrocentos e oitenta mil reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail licita@palmital.pr.gov.br também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 29 de Novembro de 2017.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
CNPJ 77.778.660/0001-22

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 059/2017

SUMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e da outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Resolução 06/2017, resolve:

– Fica Concedido Diária ao Vereador desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR.
Data início: 29/11/2017
Data fim: 29/11/2017
Nº de Diárias: 01 (UMA) DIARIA SEM PERNOITE VALOR UNIT. R\$. 210,00
Valor total: R\$. 210,00
Município de destino/UF: GUARAPUAVA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4119608
Tipos padrão de objetivos: 5
Objetivo da viagem: Visita ao Instituto das águas do Paraná, Regional de Guarapuava.

Palmital, 29 de NOVEMBRO de 2017.

GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR.
Vereador - Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.208-000 - Pitanga - Paraná
www.camaraopitanga.pr.gov.br - camara@camaraopitanga.pr.gov.br

PORTARIA Nº 77/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003;

Considerando o art. 39, Incisos I e IV da Lei Municipal nº 1243/2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 dezembro de 2017, aposentadoria por tempo de contribuição e idade a servidora Helena Aparecida Korobinski, matrícula 41, ocupante do cargo de telefonista, portadora de RG nº 3.850.894-5 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 515.154.319-91, com proventos no valor de R\$ 4.972,78 (quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 29 de novembro de 2017

José Veres
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.208-000 - Pitanga - Paraná
www.camaraopitanga.pr.gov.br - camara@camaraopitanga.pr.gov.br

PORTARIA Nº 76/2017

Designa servidor como gestor das informações do Portal de Transparência.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta, entabulado com o Ministério Público do Estado do Paraná, em 10 de junho de 2015;

Considerando ser de incumbência da Controladoria Interna assegurar a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos administrativos;

Considerando a necessidade de monitoramento constante das informações do Portal da Transparência,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como responsável pelo monitoramento das informações do Portal de Transparência desta Câmara o servidor Iuri de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de escrivão de administração e no exercício da função de Controlador Interno.

Art. 2º Eventuais inconsistências constatadas ou a falta de dados publicados deverão ser comunicadas ao servidor responsável para regularização imediata.

Art. 3º A adequação do atendimento das publicações no Portal deverá de ser firmada pelo servidor designado em relatório a ser emitido mensalmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 29 de novembro de 2017

José Veres
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
Estado do Paraná

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2017.

I – PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.740.811/0001-28, com sua sede na Prefeitura Municipal de Manoel Ribas, situada na Rua 7 de Setembro, 366, Centro, CEP 85.260-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elizabeth Stipp Camilo, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliada em Manoel Ribas, Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, portadora do CPF nº 640.988.749-49, doravante denominado CONSORCIADO; e

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTAVEL DA REGIAO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ- CID CENTRO, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, Pitanga/Pr, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.881.350/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Marcel Jayro Mendes dos Santos, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Mato Rico/Pr, à Avenida das Araucárias, S/N, portador do CPF nº 856.501.889-04, e portador da Cédula de Identidade RG nº 5.418.844-7/SSP-Pr, doravante denominado CONSÓRCIO, têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;

b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;

c) custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;

d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.

e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e

Rua 7 de Setembro, 366 - Fone fax: (41) 3435-1223 - CEP 85.260-000
Manoel Ribas - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
Estado do Paraná

profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;

f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorciado adotado.

g) Outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I- Compete ao CONSÓRCIO:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante as indicações da execução da Patrulha do Campo, aprovadas pela Assembleia Geral;

b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

c) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;

d) Prestar contas trimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;

e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

f) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;

b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;

Rua 7 de Setembro, 366 - Fone fax: (41) 3435-1223 - CEP 85.260-000
Manoel Ribas - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
Estado do Paraná

c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), em parcela única até o dia 20/11/2017.

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Cláusula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, C/C nº 38.883-1, Agência nº 0865-4 (Pitanga - Pr), ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:

- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – R\$ 13.000,00

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, Inc. XV, o da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei dos Ato de Improbidade Administrativa).

Rua 7 de Setembro, 366 - Fone fax: (41) 3435-1223 - CEP 85.260-000
Manoel Ribas - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
Estado do Paraná

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2017.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitará o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem à não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/01/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 9º, 11 e 12, § 2º, da Lei nº 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de Manoel Ribas/Pr, em 13 de novembro de 2017.

Rua 7 de Setembro, 366 - Fone fax: (41) 3435-1223 - CEP 85.260-000
Manoel Ribas - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
Estado do Paraná

Município de Manoel Ribas/Pr, em 13 de novembro de 2017.

Marcel Jayro Mendes dos Santos
CONSORCIO

Elizabeth Stipp Camilo
CONSORCIADO

Testemunhas:

1. **Nelson Pailla**
CPF: 117.941.30.904

2. **Katy Cristony Wolanski**
CPF: 008.087.135-69

Rua 7 de Setembro, 366 - Fone fax: (41) 3435-1223 - CEP 85.260-000
Manoel Ribas - Paraná